

132

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/DG/MPDFT/2012. Processo nº 08190.249119/11-54. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ: 08.220.952/0001-22. Objeto: Repactuar os preços praticados no contrato em 23,72% (vinte e três vírgula setenta e dois por cento), a contar de 1º/9/2012, tendo em vista o constante do Parecer SEORI/AUDIN - MPU nº 2.904/2014, consoante o disposto na Cláusula Sexta, com amparo nos 2.904/2014, consoante o disposto na Cláusula Sexta, com amparo nos arts. 37 e 38 da Instrução Normativa nº 2 - SLTI/MPOG, de 30/4/2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 3 - SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e pela Instrução Normativa nº 6 - SLTI/MPOG, de 23/12/2013, e no artigo 5º do Decreto 2.271/97. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: LIBANIO ALVES RODRIGUES, Diretor-Geral, CONTRATADA: RODRIGO DA COSTA SILVA, Sócio-Diretor. Data da Assinatura: 16/12/2014.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA PARAÍBA

EDITAL Nº 68, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TC 015.365/2008-3- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA., CNPJ 07.295.321/0001-00, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 3097/2014-TCU-Plenário, Sessão de 12/11/2014, por meio do qual este Tribunal conheceu dos Embargos de Declaração interpostos contra o Acórdão 1102/2014-TCU-Plenário, Sessão de 30/4/2014, para, no mérito rejeitá-los. Dessa forma fica a empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA., notificada a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS), solidariamente com os espólios de Salomão Benevides Gadelha e Aline Pires Benevides Gadelha, os valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventual-mente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 30/12/2014: R\$ 217.053,42. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 15.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-PB ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

> JOÃO GERMANO LIMA ROCHA Secretário

COODENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL E DA REGIÃO NORTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM RONDÔNIA

EDITAL N° 26, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

TC 005.655/2013-7 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica **NOTIFICADO** o Senhor PAULINO RIBEIRO ROCHA, CPF 287.864.919-20, de que o Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão 6697/2014-TCU-1ª Câmara, decidiu, com fundamento nos arts. 1°, inciso I, 17, inciso I, 143, inciso V, alínea "a", 169, inciso VI, e 213 do Regimento Interno/TCU, determinar o arquivamento dos autos em referência, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o responsável, para que lhe possa ser dada quitação.

> EDUARDO CHOI Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA E DA REGIÃO **SUDESTE**

Diário Oficial da União - Secão 3

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO **EM MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 1. DE 5 DE JANEIRO DE 2015

TC 002.449/2014-5- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a ASSOCIACAO DOS ARTISTAS DE PEDRO LEOPOLDO E REGIAO - COOPERART, CNPJ: 1AS DE PEDRO LEOPOLDO E REGIAO - COOPERARI, CNFJ. 04.936.236/0001-95, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 7307/2014-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 25/11/2014, proferido no processo TC 002.449/2014-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas de Valério Sena Thomaz, CPF: 907.354.206-53, condenando-o, solidariamente com essa Associação, a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 5/1/2015: R\$ 156.940,41. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 7307/2014 -TCU-2ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência

de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

> JOSÉ REINALDO DA MOTTA Secretário

EDITAL Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

TC 002.449/2014-5- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Valério Sena Thomaz, CPF: 907.354.206-53 do Acórdão 7307/2014-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 25/11/2014, proferido no processo TC 002.449/2014-5, por sao de 23/11/2014, polerido in processo 1c 002/449/2014-7, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o, solidariamente com a Associação dos Artistas de Pedro Leopoldo e Região - Cooperart (CNPJ 04.936.236/0001-95), a recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência, acrescido dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 5/1/2015: R\$ 156.940,41. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 7307/2014 -TCU-2ª Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

> JOSÉ REINALDO DA MOTTA Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

a)Processo: TC - 032.872/2014-3; b)Espécie: CT n° 52/2014, firmado em 22/12/2014, entre o TCU e a empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA - CNPJ n°: 01.475.599/0005-06; c)Objeto: fornecimento e instalação de grupo gerador de emergência para o edifício sede do Tribunal de Contas da União no DF de forma a fornecer energia elétrica as cargas essenciais do prédio na ocorrência de falta da concessionária local (CEB); d)Fundamento Legal: Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n° 16/2013-CIE do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Centro de Inteligência do Exército; e)Vigência: de 22/12/2014, inclusive, a

21/12/2015; f)Valor: R\$ 159.900,00; g)NE n° 2014NE001698 de 18/12/2014; h)Signatários: pelo Contratante, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, e, pelo Contratado, BERNA-DETE PASSOS ANDRAUS.

a)Processo: TC - 014.992/2014-0; b)Espécie: CT nº 02/2014, firmado em 18/12/2014, entre a SECEX-RO e a empresa PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA- CNPJ nº: 02.282.245/0001-84; c)Objeto: prestação de serviços de recepção, copeiragem, limpeza, jardinagem e serviços gerais nas dependências da SECEX-RO; d)Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 72/2014; e)Vigência: de 19/12/2014, inclusive, a 18/12/2015; f)Valor: R\$ 338.214,32; g)NE nº 2014NE000104 de 16/12/2014; h)Signatários: pelo Contratante, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, e, pelo Contratado, JERONIMO FIGUEIROA MENDONCA.

a)Processo: TC - 034.851/2014-3; b)Espécie: Termo de Contrato nº 60/2014, assinado em 30/12/2014, entre o TCU e a empresa MAISDOISX TECNOLOGIA EM DOBRO LTDA.; c)Objeto: aquisição de solução para armazenamento de dados com treinamento, garantia, suporte técnico oficial e manutenção corretiva e preventiva durante 60 meses, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/2014 do Senado Federal; d)Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 18/2014 do Senado Federal, bem como à proposta da CONTRA-TADA; e)Vigência: 145 dias contados de 30/12/2014, inclusive, a 23/05/2015; f)Valor: R\$ 2.330.999,51; g)NE Global n.º 1779, de 29/12/2014; h)Signatários: pelo Contratante, EDUARDO MONTEI-RO DE REZENDE, e, pela Contratada, PEDRO LUIZ RONDON PINHEIRO e PAULO CESAR LOPES ZEREDO.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS **DIRETORIA-GERAL** DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 103.377/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2012/055.1 - firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. CNPJ: 00.038.174/0001-43. OBJETO: Promover o intercâmbio e desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo. AMPARO LEGAL: Cláusula Oitava do Acordo 2012/055.0 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30.11.14.

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 200.022427/2012-54. Objeto: Termo de Acerto Final de Contas do Contrato CT20120064, firmado com a empresa SERVE-GEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. - cuja vigência terminou em 29/06/2014 -, referente à reactuação não realizada tempestivamente, resultando no valor total de R\$212.324,50 (duzentos e doze mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da referida empresa. Programa de Tracinquenta centravos, em ravor da ferenta empresa. Frograma de Habalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339034. Nota de Empenho nº 2014NE002424, emitida em 23/12/2014. Natureza da Despesa: 339092. Nota de Empenho nº 2014NE002425, emitida em 23/12/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Contratada: Marcelo Henry Soares Monteiro.

Processo nº 200.012191/2011-67. Objeto: Termo de Acerto Final de Contas do Contrato CT20110133, firmado com a empresa MATOS E RANGEL LTDA. - ME, referente à diferença devida pelo reajuste da avença, correspondente ao período de 16/12/2013 a 04/03/2014, em virtude do seu encerramento nesta última data, em conformidade com virtude do seu encerramento nesta última data, em conformidade com a instrução do processo, acima citado, resultando no valor total de R\$3.330,11 (três mil trezentos e trinta reais e onze centavos), em favor da referida empresa. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339092. Nota de Empenho nº 2014NE002472, emitida em 26/12/2014. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2014NE002474, emitida em 26/12/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Anuente: Vicente Rangel Peirudo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2015 UASG 020001

Nº Processo: 011089/2014-97 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos digitais e IP compatíveis com a Central Telefônica marca Ericsson modelo MX-ONE, versão 5.0, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/01/2015 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: